

D E C R E T O Nº 1.227, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de ADELSON MONTEIRO DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme relatório de Análise de Documentos nº 2.669, de 23 de dezembro de 2003, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo nº 0151, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 29 de julho de 1978, em favor de ADELSON MONTEIRO DA COSTA, relativo a uma área de terras com 2.150ha00a00ca, localizada no Município de Bagre, Estado do Pará;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 0151, referente a uma área localizada no Município de Bagre, Estado do Pará, com 2.150ha00a00ca, cuja expedição no dia 29 de julho de 1978, em nome de ADELSON MONTEIRO DA COSTA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.272, de 08/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ